



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo nº 165/2024

Proc. N.º:	165/2024
Fis.:	119
Rôbrica:	8/7/24
Publicado em:	30
Retido em:	
Itaara RS Ass:	

"PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP"

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem da Prefeita Municipal Salete Desconzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1 - A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **11/09/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 - Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 5320/21, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 6761/24, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 - OBJETO

- 2.1 - A presente licitação traz como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLÔ Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS.
- 2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 - Este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

2.3.1 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que **não** se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura **fraude ao certame**, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionadas com o objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Rio Grande do Sul, devendo manter o estabelecimento em **um raio de até 300 (trezentos) quilômetros** da sede da Prefeitura, considerando reduzir os custos do deslocamento dos fiscais que acompanharão a manutenção do veículo além de atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

- 3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

208 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2024
Fls.:	120
Rúbrica:	

- 3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 - Que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.2.3 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
- 3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- 3.2.5 - Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];
- 3.2.7.1 - [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no respectivo certame.
- 3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU / Plenário).
- 3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4 - Como requisitos para participação no presente Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Pregão bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2024
Fls.:	121
Rôbrica:	

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- Preço unitário**, por **VALOR GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	165	2021
Fis.º	122	
Rúbrica:		

6.8 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.11 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – Após a impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165	1027
Fls.:	123	
Rúbrica:		

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeiro e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto"**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (Hum) real;

8.8 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2024
Fls.:	124
Rúbrica:	

8.18 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 – Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 – Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico a **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.

9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema.

9.3.2 – É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.7- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto ao item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal do futuro Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2024
Fis.:	125
Rúbrica:	

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á imediatamente pela Autoridade Competente.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória serviço compatível em características técnicas semelhantes com o objeto da licitação em nome da EMPRESA LICITANTE.

11.2.5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	65/2021
Fls.:	126
Rúbrica:	

11.2.5.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.5.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.6 – Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.5.7 – Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo pregoeiro em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 – O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 – Fica facultado à empresa interessada em participar desta contratação realizar vistoria nas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços do Município de Itaara-RS para melhor elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com o setor competente pelo e-mail oficina@itaara.rs.gov.br, fone: 55 996231320 no horário de 8h às 13h, com no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, sendo que nesta ocasião será gerada uma Declaração de Vistoria – Anexo VII deste Edital de Licitação.

11.9 – Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2021
Fls.:	167
Rúbrica:	

11.9.1 - A não apresentação da Declaração de Visita não inabilitará o licitante desde que o mesmo apresente **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições para a execução do objeto.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente e preferencialmente motivado, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.9 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 - Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165 2024
Fls.:	128
Rúbrica:	

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 - No Contrato estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento do contrato, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (143)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de veículos (1928)

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (130)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículo (1731)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Imposto

15.2 - O valor estimado para cobrir as despesas futuras referentes a Contratação da Prestação de serviço não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLÔ Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros., oriundas deste processo de pregão é de **R\$ 18.110,08 (Dezoito Mil Cento e Dez Reais e Oito Centavos)**

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, pelos serviços prestados, em **até 20 (vinte) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças, e ateste do fiscal do contrato bem como demais cláusulas previstas na minuta de contrato resultante do processo licitatório.

16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal Administrativo o servidor abaixo elencado, consoante às cláusulas previstas no item 6 - DA FISCALIZAÇÃO, presentes no Termo de Referência:

- Servidor: José Cristiano Saldanha de Oliveira, matrícula nº 1572-5;

PARÁGRAFO ÚNICO - A geração e a manutenção do futuro termo de Contrato será realizada pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 - Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2021
Fis.º:	129
Rúbrica:	

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do item 18.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem “18.3” até “18.5.5” do item 18.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “18.1.1” até “18.2” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165.824
Fls.:	130
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - A Secretaria de Infraestrutura e Serviços, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 - O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 - Integram este Edital: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO, ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VII - ETP, ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

19.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2024.

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em: 29/05/2024.

Salete Desconzi
Salete Desconzi,
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 165/2024
Fls.: 131
Rúbrica: [assinatura]

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

Município de Itaara-RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Necessidade da Administração: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLO Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLO Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da reforma do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BÁSICA

1.2.1. Os quantitativos dos serviços e peças de reposição originais e /ou similares de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva (reforma do motor e outras).

Item	Qtde.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	1-kit	C/ 04 CABO DE VELAS- Compatível NGK		
02	1-kit	VELAS DE IGNIÇÃO c/4 unid.- Compatível NGK		
03	1-kit	ANÉIS DE PISTÃO- Compatível Metal Leve/KS ou original		

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.: 165/2024
Fls.: 132
Rúbrica:

04	01-kit	PARAFUSOS DO CABEÇOTE		
05	01-kit	CORRENTE COMANDO COMPLETA		
06	01	BOMBA D'AGUA		
07	01-kit	JUNTA COMPLETA E RETENTORES		
08	01-kit	CORREIA DE ACESSÓRIOS		
09	01	POLIA GIRABREQUIM		
10	01	BOMBA DO OLEO DO MOTOR		
11	01	VALVULA TERMOSTÁTICA		
12	01	SENSOR DE TEMPERATURA		
13	01	COXIM DO MOTOR		
14	02	COXIM DE ALAVANCA DE MARCHAS		
15	01-kit	EMBREAGEM-(ROLAMENTO ATUADOR/PRENSA/DISCO)compatível LUK/VALLEO)		
16	01	CILINDRO ACIONAMENTO PEDAL (AUXILIAR)		
17	02	TAMBORES DE FREIO		
18	02	DISCOS DE FREIO		
19	01-kit	PASTILHAS DE FREIO		
20	01-kit	LONAS DE FREIO		
21	04-unid	ROLAMENTOS DE RODAS (02 dianteiros e 02 traseiros) compatível SKF		
22	02	CABOS FREIO DE MÃO		
23	01	SENSOR ABS DIANTEIRO		
24	01	FILTRO DE CABINE/ AC		
25	01	FILTRO DE AR MOTOR		
26	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL		
27	01	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		
28	01	FAROLETE DIANTEIRO		
29	01	GRADE INFERIOR DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO		
30	01	SERVIÇOS EM GERAL: (Mão de Obra) RETIFICA CABEÇOTE/MOTOR, LIMPEZA DOS BICOS INJETORES, LANTERNAGEM NO PARA-LAMA DIANTEIRO LD, MANUTENÇÃO DAS PORTAS LATERAIS.		



2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Rio Grande do Sul, devendo manter o estabelecimento em **um raio de até 300 (trezentos) quilômetros** da sede da Prefeitura, considerando reduzir os custos do deslocamento dos fiscais que acompanharão a manutenção do veículo.

4.1.4 Para o fornecimento de peças e prestação de serviços pretendidos o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto, bem como apresentar os documentos, os termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/21.

4.1.5 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência.

4.1.6 Os serviços de retirada do motor desmontagem, montagem e repor o motor no lugar (no veículo), bem como o item 5.5 é de responsabilidade da licitante vencedora.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	167/2021
Fls.:	134
Rúbrica:	

4.1.7 3.2 O prazo de vigência do certame será 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação no sistema de licitações utilizado pelo município, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1. Não será permitida a subcontratação

4.3 Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.4 Garantia dos serviços:

4.4.1 O prazo de garantia dos serviços prestados e contra defeitos de fabricação das peças pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

4.4.2 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

4.5 Vistoria:

4.5.1 Fica facultado à empresa interessada em participar desta contratação realizar vistoria nas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços do Município de Itaara-RS para melhor elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com o setor competente pelo e-mail oficina@itaara.rs.gov.br, fone: 55 996231320 no horário de 8h às 13h, com no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública.

4.5.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições e do local de execução dos serviços.

4.6 Sustentabilidade:

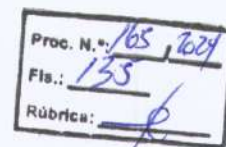
4.6.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

4.6.2 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluidos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis),

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita



deverão ser utilizados fluidos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

4.6.3. Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, justamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, látex, estopas, condutores elétricos, plásticos, filtros e lubrificantes).	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente próprios para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004
Descarte de resíduos sólidos e líquidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS.

5.DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1A prestação dos serviços deverá ter sua execução iniciada em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, através do(s) meio(s) eletrônico(s) disponíveis da contratada. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

5.2Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega do veículo, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

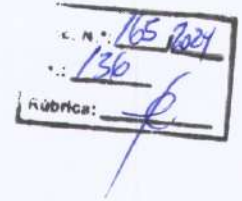
5.3As peças utilizadas para a reforma do motor devem ser genuínas e/ou originais de primeira linha.

5.4Os serviços de retirada do motor desmontagem montagem e repor o motor no lugar (no veículo) é de responsabilidade da licitante vencedora.

5.5A proponente deverá retirar o veículo no Parque de Máquinas da Prefeitura, executar o serviço, com fretes sob custas da contratada, deixando a mesma em perfeito funcionamento, sendo que deverá ser feito contato com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita



o servidor Cesar Augusto da Silva Stock, para combinar a retirada, execução do serviço e a entrega que deverá ser na Rua Jobim, S/N (Parque de Máquinas) nos seguintes horários: 07:30 – 13:30.

5.6 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o solicitado no Edital, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

5.7O objeto da licitação deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes ao mesmo.

6.DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será exercida por **José Cristiano Saldanha de Oliveira**, matrícula nº 1572-5 formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega do serviço, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.3 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de infraestrutura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2019
Fls.:	137
Rúbrica:	

6.10 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11 O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

6.12 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

6.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7.DO PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

PD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	165/2024
Fls.º	138
Rúbrica:	

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em **até 20 (vinte) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

7.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165	2024
Fls.:	139	
Rúbrica:		

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, a futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP", com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 18.110,08**. (Dezoito mil cento e dez reais e oito centavos), conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município" e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165, 2029
Fls.:	140
Rúbrica:	

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165 1624
Fls.:	141
Rúbrica:	

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (143)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de veículos (1928)

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (130)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículo (1731)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Imposto

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165 2024
Fls.:	142
Rúbrica:	

Município de Itaara/RS, 26 de Agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

José Cristiano Saldanha de Oliveira

Matr. 1572-5

Fiscal

De acordo:

Dari Ribeiro Leite

Matricula: 2912-2

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	105/2024
Fis.º:	143
Rúbrica:	

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024.
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	105	2024
Fis.º	144	
Rúbrica:		

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº/2024, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº/2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	165 2024
Fls.:	143
Rúbrica:	

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 165/2024
Fls.: 146
Rúbrica: [assinatura]

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
Minuta de Contrato
Pregão Eletrônico nº 10/2024
Processo nº 165/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA
....., PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr^a. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico n.º/2024, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLÔ Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI n.º 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS, conforme descrição no termo de referência - Anexo I do Edital de Pregão n.º xx/2024.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1 O preço, a discriminação do objeto e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Contrato, são as que seguem:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	1	Prestação de serviço não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLÔ Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI n.º 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros.	R\$

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	165	2021
Fls.:	147	
Rúbrica:		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....
(.....);

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (143)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de veículos (1928)

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (130)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículo (1731)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Imposto

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em **até 20 (vinte) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

6.1.1. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2024
Fls.:	148
Rúbrica:	

ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die";

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º O pagamento será concretizado em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Objeto da contratação da prestação dos serviços não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLO Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da reforma do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS, deverá estar de acordo com os critérios de execução estabelecidos no item 5 do termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico Exclusivo nº 10/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal Administrativo o servidor abaixo elencado, consoante às cláusulas previstas no item 6 - DA FISCALIZAÇÃO, do Termo de Referência:

- Servidor: José Cristiano Saldanha de Oliveira, matrícula nº 1572-5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2024
Fls.:	149
Rúbrica:	

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste Contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega da prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

9.2. São obrigações da Detentora do Contrato:

- a) Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida, bem como nas especificidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Prestar os serviços, no preço, prazo e nas condições estipuladas na proposta;
- e) Prestar os serviços objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes a prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da prestação dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação dos serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.
- l) A prestação dos serviços deverá ter sua execução iniciada em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, através do(s) meio(s) eletrônico(s) disponíveis da contratada. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2024
Fls.:	50
Rúbrica:	

m) Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega do veículo, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

n) As peças utilizadas para a reforma do motor devem ser genuínas e/ou originais de primeira linha.

o) Os serviços de retirada do motor, desmontagem, montagem e repor o motor no lugar (no veículo) é de responsabilidade da contratada.

p) A proponente deverá retirar o veículo no Parque de Máquinas da Prefeitura, executar o serviço, com fretes sob custas da contratada, deixando a mesma em perfeito funcionamento, sendo que deverá ser feito contato com o servidor Cesar Augusto da Silva Stock, para combinar a retirada, execução do serviço e a entrega que deverá ser na Rua Jobim, S/N (Parque de Máquinas) nos seguintes horários: 07:30 – 13:30.

q) O objeto da licitação deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes ao mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	163/2024
Fis.:	151
Rúbrica:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

Itaara, ____ de _____ de 2024.

Este Contrato encontra-se examinado
e aprovado por esta Procuradoria.
Em: 29/07/2024.

Salete Desconzi
Salete Desconzi,
Prefeita Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

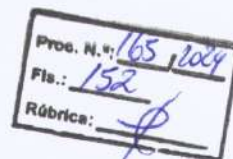
_____,
Representante Legal,

.....
(nome da empresa),
Fornecedor

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
MODELO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 14/2024
Processo nº 214/2024

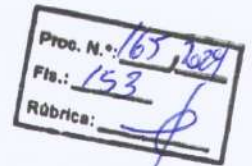
Item	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	1	Prestação de serviço não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLÔ Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros conforme descrição abaixo.	R\$

Item	Qtde.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	1-kit	C/ 04 CABO DE VELAS- Compatível NGK		
02	1-kit	VELAS DE IGNIÇÃO c/4 unid.- Compatível NGK		
03	1-kit	ANÉIS DE PISTÃO- Compatível Metal Leve/KS ou original		
04	01-kit	PARAFUSOS DO CABEÇOTE		
05	01-kit	CORRENTE COMANDO COMPLETA		
06	01	BOMBA D'AGUA		
07	01- kit	JUNTA COMPLETA E RETENTORES		
08	01-kit	CORREIA DE ACESSÓRIOS		
09	01	POLIA GIRABREQUIM		
10	01	BOMBA DO OLEO DO MOTOR		
11	01	VALVULA TERMOSTÁTICA		
12	01	SENSOR DE TEMPERATURA		
13	01	COXIM DO MOTOR		
14	02	COXIM DE ALAVANCA DE MARCHAS		
15	01-kit	EMBREAGEM - (ROLAMENTO ATUADOR/PRENSA/DISCO) compatível LUK/VALLEO)		
16	01	CILINDRO ACIONAMENTO PEDAL (AUXILIAR)		
17	02	TAMBORES DE FREIO		
18	02	DISCOS DE FREIO		
19	01-kit	PASTILHAS DE FREIO		
20	01-kit	LONAS DE FREIO		
21	04-unid	ROLAMENTOS DE RODAS (02 dianteiros e 02 traseiros) compatível SKF		
22	02	CABOS FREIO DE MÃO		
23	01	SENSOR ABS DIANTEIRO		

[signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita



24	01	FILTRO DE CABINE/ AC		
25	01	FILTRO DE AR MOTOR		
26	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL		
27	01	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		
28	01	FAROLETE DIANTEIRO		
29	01	GRADE INFERIOR DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO		
30	01	SERVIÇOS EM GERAL: (Mão de Obra) RETIFICA CABEÇOTE/MOTOR, LIMPEZA DOS BICOS INJETORES, LANTERNAGEM NO PARA-LAMA DIANTEIRO LD, MANUTENÇÃO DAS PORTAS LATERAIS.		

OBSERVAÇÃO:

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	165/2024
Fls.	154
Rúbrica:	

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 10/2024
Processo nº 165/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº _____/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados, de manutenção preventiva e corretiva em veículo oficial Fiat DOBLO Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças originais e/ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da reforma do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Matheus Marques Novotny

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLO Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS.

1.2 A necessidade de contratação surge devido à deterioração e desgaste das peças móveis do motor do veículo, no qual é utilizado pela administração pública, a disposição da Diretoria de Obras desta municipalidade em operações essenciais, no transporte dos operários, para o atendimento as demandas das manutenções das praças, jardins e prédios públicos. O objetivo é garantir a manutenção adequada desse veículo automotor, evitando falhas mecânicas e paralisações não programadas. Cabe ressaltar ainda que, a observância no que prevê o Manual de Direção Defensiva do DENATRAN, atualmente SENATRAN que "peças não duram para sempre, e por terem uma vida útil, devem ser trocadas", em razão do desgaste do veículo, da própria vida útil das peças comprometendo o seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2024
Fls.:	175
Rúbrica:	

1.3 A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de uso. Isso não apenas aumenta a eficiência e a vida útil do mesmo, mas também reduz o risco de falhas ou acidentes durante a condução.

1.4 Importante frisar que não há disponibilidade neste município de mão de obra especializada para realização deste serviço, e ainda, ausência de equipamentos de segurança e ferramentas compatíveis para a devida utilização da reforma do motor e outros.

1.5 Nesse sentido, o resultado pretendido por esta contratação é manter o veículo em condições de uso, qualidade e segurança no transporte dos servidores, proporcionando um conforto térmico adequado e consequentemente bem-estar e aumento da produtividade.

2.ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025).

2.2 Os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

3.DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Contratação

4.1.1 O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	165	1624
Fls.:	156	
Rúbrica:		

4.1.3 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Rio Grande do Sul, devendo manter o estabelecimento em **um raio de até 300 (trezentos) quilômetros** da sede da Prefeitura, considerando reduzir os custos do deslocamento dos fiscais que acompanharão a manutenção do veículo.

4.1.4 Para o fornecimento de peças e prestação de serviços pretendidos o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto, bem como apresentar os documentos, os termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/21.

4.1.5 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência.

4.1.6 Os serviços de retirada do motor desmontagem, montagem e repor o motor no lugar (no veículo), bem como o item 4.4.3 é de responsabilidade da licitante vencedora.

4.1.7 O prazo de vigência do certame será 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação no sistema de licitações utilizado pelo município, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será permitida a subcontratação

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.4 Garantia dos serviços

4.4.1 O prazo de garantia dos serviços prestados e contra defeitos de fabricação das peças pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

4.4.2 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

4.4.3 Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega do veículo, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

4.5 Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	115, 2024
Fls.:	157
Rúbrica:	

4.5.1 Fica facultado à empresa interessada em participar desta contratação realizar vistoria nas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços do Município de Itaara-RS para melhor elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com o setor competente pelo e-mail oficina@itaara.rs.gov.br, fone: 55 996231320 no horário de 8h às 13h, com no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública.

4.5.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições e do local de execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em pesquisa sobre o panorama de contratações realizadas por outros órgãos públicos, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

5.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças para execução do serviço

5.1.1.1 Nesta modalidade, a Administração Pública contrata a mão de obra para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo e adquire, de forma independente, as peças necessárias para a execução dos serviços.

5.1.1.2 Essa solução, além de gerar um maior número de contratos para serem gerenciados, pode comprometer a execução dos serviços manutenção preventiva e corretiva do veículo, caso o órgão não disponha da peça necessária, sobretudo, quando são necessárias intervenções de forma emergencial, uma vez que a contratação de serviços e compra de materiais pode demorar, devido às tratativas necessárias no poder público.

5.1.2 Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços

5.1.2.1 Neste modelo, o serviço consiste em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de mão de obra, materiais(peças) e equipamentos necessários para execução dos serviços.

5.1.2.2 Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças para execução do serviço

6.1.1 Nesta modalidade de contratação, fica à cargo do município a gestão e o custo das seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165/2019
Fls.:	158
Rúbrica:	

- a) Gestão de manutenção;
- b) Reposição de Peças;
- d) Aquisição de Peças e Equipamentos.

6.1.2 Por essa razão, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo, sem o fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços não é a melhor opção a ser adotada pela Administração, em especial quando comparada à outra solução disponível no mercado. Ademais, além desta solução gerar um maior número de contratos para serem gerenciados pelo órgão público, pode eventualmente ocorrer o comprometimento da execução dos serviços, caso o órgão não disponha da peça necessária, sobretudo, quando são necessárias intervenções de forma emergencial, uma vez que a contratação de serviços e compra de materiais pode demorar, devido às tratativas necessárias no poder público.

6.2 Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços

6.2.1 Por sua vez, esta solução resulta na terceirização do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo, ficando a empresa contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

6.2.2 Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além da mão de obra, as peças de reposição e os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.3 Por essa razão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de manutenção preventiva e corretiva no veículo em tela, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos. Em tempo, importante ressaltar que foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLO Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS, nos termos da tabela abaixo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.: 163/2021
Fls.: 159
Rúbrica: [assinatura]

conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

7.2 O quantitativo dos serviços e peças de reposição originais e /ou similares de primeira linha foram estimados conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Qtde.	Descrição	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	KIT	C/ 04 CABO DE VELAS- Compatível NGK	250,94	250,94
02	KIT	VELAS DE IGNIÇÃO c/ unid- Compatível NGK	131,80	131,80
03	KIT	ANÉIS DE PISTÃO- Compatível Metal Leve/KS ou original	407,36	407,36
04	JG	PARAFUSOS DO CABEÇOTE	192,12	192,12
05	KIT	CORRENTE COMANDO COMPLETA	817,00	817,00
06	01	BOMBA D'AGUA	483,80	483,80
07	KIT	JUNTA COMPLETA E RETENTORES	709,14	709,14
08	KIT	CORREIA DE ACESSÓRIOS	56,75	56,75
09	01	POLIA GIRABREQUIM	647,59	647,59
10	01	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	865,68	865,68
11	01	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	281,72	281,72
12	01	SENSOR DE TEMPERATURA	112,34	112,34
13	01	COXIM DO MOTOR	582,52	582,52
14	02	COXIM DE ALAVANCA DE MARCHAS	296,86	593,72
15	KIT	EMBREAGEM(ROLAMENTO ATUADOR/PRENSA/DISCO) compatível LUK/VALLEO	1.133,60	1.133,60
16	01	CILINDRO ACIONAMENTO PEDAL	567,47	567,47
17	02	TAMBORES DE FREIO	185,46	370,92
18	02	DISCOS DE FREIO	217,00	434,00
19	KIT	PASTILHAS DE FREIO	170,44	170,44
20	KIT	LONAS DE FREIO	245,60	245,60
21	4- unid.	ROLAMENTOS DE RODAS 02 dianteiros e 02 traseiros, compatível SKF	697,33	697,33
22	02	CABOS FREIO DE MÃO	274,85	549,70
23	01	SENSOR ABS DIANTEIRO	590,43	590,43
24	01	FILTRO DE CABINE/ AC	131,66	131,66
25	01	FILTRO DE AR MOTOR	32,10	32,10
26	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	17,00	17,00
27	01	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	30,50	30,50
28	01	FAROLETE DIANTEIRO	427,44	427,44
29	01	GRADE INFERIOR DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	346,40	346,40
VALOR ESTIMADO R\$				11.877,07

QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇOS

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. n.º: 105/2024
Fls.: 160
Rúbrica: [assinatura]

Item	Descrição SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	Qtde	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Proposta Norberto K. Correa, CNPJ nº 01.258.840/0001-11	Serviços	6.100,00	6.100,00
02	Proposta Lauro Sezara Junior, CNPJ nº 11421325/0001-64	Serviços	7.200,00	7.200,00
03	Proposta Oficina Mecânica ASTECA, CNPJ nº 92.022.946/0001-77	Serviços	4.620,00	4.620,00
04	Proposta ACF mecânica, CNPJ nº 05.065.504/0001-88	Serviços	6.900,00	6.900,00
05	Proposta Mecânica Diferencial, CNPJ nº 36.969.404/0001-35	Serviços	6.345,00	6.345,00
VALOR ESTIMADO SERVIÇOS				R\$ 6.233,01
VALOR ESTIMADO SERVIÇOS E PEÇAS				R\$ 18.110,08

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação no sistema de licitações utilizado pelo município, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.10 parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista de eficiência técnica, tendo em vista que o não parcelamento do objeto permitirá um maior nível descontrolado dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única empresa contratada. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Manter o pleno funcionamento do motor do veículo de forma ininterrupta;
- Prolongar a vida útil do equipamento;
- A melhor solução para a necessidade da Administração;
- Seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;
- Assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes;
- Evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestadamente inexequível.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º	165/2001
Fls.	161
Rúbrica:	

- A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 A única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

11.CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.110,08 (Dezoito mil cento e dez reais e oito centavos), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, justamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, borrachas, estopas, condutores elétricos, plásticos, filtros e lubrificantes).	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente próprio para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004
Descarte de resíduos sólidos e líquidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165 2024
Fls.:	162
Rúbrica:	

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de manutenção preventiva e corretiva no veículo automotor Fiat Doblo, com fornecimento de peças genuínas e/ ou similar de primeira linha, mão de obra, e equipamentos necessários para execução dos serviços. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar a manutenção do sistema do motor e outros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, garantindo transporte aos servidores e a não interrupção de suas atividades, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas a necessidade real da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Município de Itaara-RS, 29 de maio de 2024

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Edson Luiz Mazzardo
Matrícula 2860-6
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

De acordo:

Salete Desconzi
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	165, 2024
Fls.:	163
Rúbrica:	

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 10/2024
Processo nº 165/2024

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, atesta para os fins que se fizerem necessários ao processo licitatório, na Pregão Eletrônico nº _____ que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, fez visita aos locais, objeto deste Edital.

O presente atestado não anula, nem exclui a declaração da empresa sobre o reconhecimento, visita e levantamentos técnicos a serem anexados a proposta de preços.

Itaara, ____ de ____ de 2024.
